



LEI Nº. 2.796, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA anexos da Lei nº 2.751/20, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.774, de 11/12/2020), no valor de R\$.163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 - Educação
12306 – Alimentação e Nutrição
123060087 – Merenda Escolar
123060087.2.026 – Fornecimento de Merenda ao Educando
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 95 – Federal – Código Aplicação 280.000 - Creche
Valor: R\$.14.000,00
Fonte de Recursos: 95 – Federal – Código Aplicação 281.000 – Pré-Escola
Valor: R\$.25.000,00
Fonte de Recursos: 95 – Federal – Código Aplicação 282.000 – Ens. Fundamental
Valor: R\$.124.000,00

Parágrafo único – Fica, desde já autorizado, o Executivo a proceder suplementação, se necessário, mediante decreto, nos elementos de despesas mencionados no *caput*, até o término da pandemia ou estado de calamidade pública.

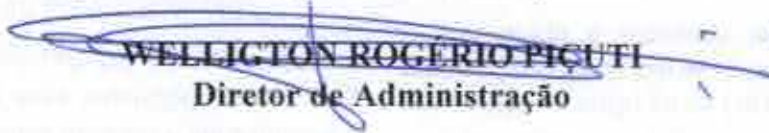
Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi, 10 de Março de 2021.


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


WELLINGTON ROGÉRIO PICUTI
Diretor de Administração